



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 62

De 5 de novembro de 1954

Abre Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 350.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

At. 1ª - Fica aberto o crédito suplementar da importância de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), de conformidade com os arts. 72 e 74 § único, da Lei Orgânica dos Municípios de Sergipe, para reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento vigente:

0.2.8.02.3 - Poder Executivo - Material de consumo	1.000,00
0.2.8.02.4 - Poder Executivo - Despesas diversas	5.000,00
2.1.8.29.4 - Seg.Pub.Assist.Social - Despesas diversas	15.000,00
4.2.8.49.3 - Saneamento e Higiene - Material de consumo ...	10.000,00
6.2.8.63.1 - Iluminação Pública - Pessoal variável	3.000,00
8.1.8.81.1 - Jardins Públicos - Pessoal variável	1.000,00
8.5.8.87.1 - Obras Novas - Pessoal variável	70.000,00
8.5.8.87.3 - Obras Novas - Material de consumo	140.000,00
8.5.8.87.4 - Obras Novas - Despesas diversas	10.000,00
9.7.8.98.4 - Diversos - Despesas diversas	60.000,00
9.8.8.99.4 - Eventuais - Despesas diversas	35.000,00
Total	350.000,00

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 5 de novembro de 1954

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
Secretario